Boletim

№ 2.099 - Ano 47 - Edição Especial - 17 de dezembro de 2020



Gráfico da plataforma Somos UFMG: modalidade deverá envolver ao menos dois cursos de pós-graduação

Cepe regulamenta modalidade de **ESTUDOS TRANSVERSAIS** na pós-graduação

Cursos poderão apresentar propostas originais ou solicitar adesão posterior a iniciativas levadas a cabo por outros programas

RESOLUÇÃO Nº 07/2020, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta o processo de Estudos Transversais na titulação de mestres e doutores na pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto na Resolução Complementar nº 02/2017, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG; o potencial de integração de diferentes áreas de conhecimento na formação qualificada de mestres e doutores na pós-graduação stricto sensu da UFMG; o caráter emergente dos estudos transdisciplinares como forma de fortalecimento do sistema de pós-graduação da Universidade; e a proposta apresentada pela Câmara de Pós-Graduação e pelo Instituto de Estudos Avançados Transdisciplinares (IEAT), resolve:

Art. 1º Estabelecer a modalidade de Estudos Transversais na pós-graduação *stricto sensu* da UFMG, entendida como um conjunto de atividades acadêmicas incluindo disciplinas e pesquisa interdisciplinar com o objetivo de promover uma formação diferenciada e complementar, realizada de forma simultânea por 2 (dois) ou mais cursos de pósgraduação.

Art. 2º A proposta de Estudos Transversais na pós-graduação poderá ser feita pelo Colegiado ou por docente permanente credenciado(a) em Curso de Pós-Graduação da UFMG, com a aprovação pelo Colegiado do Curso de origem do proponente e pelos demais Colegiados envolvidos na proposta.

Parágrafo único. Os Cursos de Pós-Graduação que não subscreverem uma proposta original de Estudos Transversais poderão solicitar adesão posterior a ela mediante solicitação à Câmara de Pós-Graduação do CEPE, apresentando arrazoado que justifique a inclusão e com anuência dos demais Colegiados de Cursos envolvidos.

Art. 3º A proposta de criação de Estudos Transversais na pósgraduação deverá ser protocolada na Assessoria Acadêmica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação pela Coordenação do Colegiado proponente com anuência dos Colegiados de Cursos envolvidos na proposta.

Art. 4^{2} A proposta de Estudos Transversais na pós-graduação stricto sensu deverá conter:

I - o nome, o objetivo e as diretrizes gerais para o percurso dos Estudos Transversais, estabelecendo as disciplinas a serem cursadas, incluindo disciplinas existentes ou disciplinas a serem criadas, e outras atividades pertinentes;

II - a identificação dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação participantes, incluindo docentes e coordenadores envolvidos;

III - as diretrizes gerais para a orientação conjunta, incluindo a dupla orientação ou coorientação por docentes permanentes, credenciados em cursos de pós-graduação distintos, que participem da proposta de Estudos Transversais;

IV - o uso compartilhado de infraestrutura laboratorial entre os Colegiados de Cursos de Pós-Graduação envolvidos.

Art. 5º A Assessoria Acadêmica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação analisará a proposta de Estudos Transversais, colocando-a em diligência quando necessário, e encaminhará parecer à Câmara de Pós-Graduação para apreciação e deliberação.

Art. 6º Uma vez aprovada pela Câmara de Pós-Graduação, caberá ao discente interessado em participar de uma proposta de Estudos Transversais:

I - formalizar sua candidatura para os Estudos Transversais junto à secretaria do Colegiado do Curso de Pós-Graduação de origem do discente, juntamente com os docentes responsáveis pela dupla orientação ou coorientação;

II - comprometer-se a integralizar a carga horária de disciplinas e demais exigências estabelecidas pelos Estudos Transversais, em conformidade com o disposto no art. 4º, dentro do tempo regulamentar para conclusão do percurso de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único. Uma vez aprovada pelos respectivos Colegiados de Curso, as partes interessadas deverão firmar Termo de Adesão, apresentado no Anexo desta Resolução, e encaminhá-lo para registro junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 7º O discente com registro de Estudos Transversais na Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá solicitar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em que se encontra matriculado a emissão de Certificado de Estudos Transversais, mediante a apresentação de documentação comprobatória, incluindo a Ata de defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado e relatório final do percurso dos Estudos Transversais aprovado pelos Colegiados dos Cursos envolvidos.

Parágrafo único. O Certificado de Estudos Transversais será emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação por solicitação dos Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 8º Uma vez aprovada, cada proposta de Estudos Transversais terá vigência máxima de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Findo o prazo de 5 (cinco) anos, a Câmara de Pós-Graduação poderá avaliar a continuidade de cada proposta de Estudos Transversais mediante análise de relatório aprovado e submetido pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação envolvidos.

Art. 9º Caberá à Câmara de Pós-Graduação decidir sobre casos não previstos nesta Resolução.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, sem prejuízo dos acordos firmados anteriormente à vigência desta Resolução.

Art. 11. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 07/2020, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE

ESTUDOS TRANSVERSAIS NA PÓS-GRADUAÇÃO Nome dos Estudos Transversais: Data de aprovação da proposta de Estudos Transversais em pela Câmara de Pós-Graduação: IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE Nome do(a) solicitante: Número de matrícula: Contatos do(a) solicitante (telefone, e-mail): Nome do Curso de Pós-Graduação de vínculo do(a) discente: **DECLARAÇÃO** Eu, abaixo assinado(a), regularmente matriculado(a) no Curso de Pós-Graduação em comprometo-me a integralizar a carga horária de disciplinas e demais exigências estabelecidas pelos Estudos _____, em conformidade com o disposto no art. 4o da Resolução no 07/2020, dentro do tempo regulamentar para conclusão do percurso de ______(especificar se mestrado ou doutorado) em_ Data e assinatura do(a) discente: Data e assinatura dos(as) orientadores(as)/coorientadores(as): Data e anuência das Coordenações dos Colegiados de Cursos envolvidos na proposta:

Boletim **UFMG** _______ 17.12.2020 ______